

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014

CREDCIAMENTO Nº 01/2014 – REFERENTE PROCESSO Nº 001/2014

O Instituto de Previdência de Medianeira – IPREMED, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o **CREDCIAMENTO** de Instituições Financeiras prestadoras de serviços de gestão e administração de Fundos de Investimentos, bem como os próprios Fundos de Investimentos, em conformidade com a Resolução CMN nº 3.922/2010, do Banco Central do Brasil, com a Portaria nº 519/2011, Portaria nº 170/2012 e Portaria nº 440/2013 do Ministério da Previdência Social mediante as condições e a apresentação da documentação abaixo elencada, que deverá ser apresentada a este Instituto, que se incumbirá, individualmente, de credenciar os que atenderem a este chamado:

1 – DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras prestadoras de serviços de gestão e administração de Fundos de Investimentos, bem como os próprios Fundos de Investimentos, devidamente autorizadas pelo Banco Central, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários, para integrar o cadastro de prestadores de serviços e de veículos de investimentos nos quais poderá vir receber recursos do Instituto de Previdência de Medianeira em conformidade com a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas atualizações com observância à Política de Investimentos do IPREMED.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Podem participar do presente credenciamento todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital;
- 2.2 A instituição deverá responder ao Anexo I – Questionário de Seleção de Gestores;
- 2.3 Encontram-se impedidos de participar do presente credenciamento, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art.87 da Lei nº 8.666/93;
- 2.4 Os serviços de administração, gestão e custódia ou de gestão e custódia de seus títulos e valores mobiliários realizados pela mesma instituição financeira, caso ela não integre o grupo das 06 (seis) maiores instituições financeiras do país pelo critério de total de ativos, conforme ranking elaborado pelo Banco Central do Brasil;
- 2.5 os serviços de administração e de custódia de seus títulos e valores mobiliários realizados pela mesma instituição financeira caso ela não integre o grupo das 10 (dez) maiores instituições financeiras privadas do país pelo critério de total de ativos, confirme ranking elaborado pelo Banco Central do Brasil, ou integre o grupo das 10 (dez) maiores administradores em valores de controladoria ativa, conforme ranking divulgado pela ANBIMA.
- 2.6 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.7 – As instituições Financeiras que, até a data da publicação deste Edital, mantém relacionamento financeiro com o IPREMED, estarão mesmo assim obrigadas a efetuar novo processo seletivo de credenciamento nos moldes deste edital;
- 2.8 – As instituições financeiras devem gozar de excelente capacidade técnica e financeira, além de reconhecimento junto ao público em geral e aos órgãos que regulam o setor;

3 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 – Documentação de Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da Instituição.

3.2 – Documentação de Regularidade Jurídica

- a) Cópia do documento de autorização para o exercício da atividade, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para prestadores de serviços de administração e gestão de Fundos de Investimento, bem como cópia do registro na autarquia do próprio Fundo de Investimento;
- b) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datados de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação;
- c) Declaração do administrador e do gestor do Fundo de Investimentos, que observam elevado padrão ético de conduta em suas operações realizadas no mercado financeiro e da ausência de restrições que a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro com o IPREMED.
- d) Prospecto, lâmina e cópia simples do regulamento dos Fundos de Investimentos registrados na Comissão de Valores Mobiliários e principalmente que contemplam a Resolução CMN nº 3.922/2010.

3.3 – Documentação para Qualidade Técnica

- a) Declaração do administrador ou gestor de que o Fundo de Investimentos está enquadrado na Resolução CMN nº 3.922/2010, como apto a captar recursos dos RPPS.
- b) Histórico da experiência de atuação do administrador e do gestor do Fundo de Investimentos e de seus controladores;
- c) Relatório demonstrativo do volume de recursos sob administração e gestão dos prestadores desses serviços ao Fundo de Investimentos, bem como da qualificação de seu corpo técnico e da segregação de suas atividades;
- d) Relatório do administrador e do gestor do Fundo de Investimentos demonstrando a aderência de sua rentabilidade aos indicadores de seu desempenho e do seu risco, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;
- e) questionário ANBIMA Due Diligence para Fundos de Investimentos preenchido.

Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados de uma única vez, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA:

4.1 – Toda a documentação será apresentada e analisada pelos membros do **Comitê da Política de Investimentos**, do Instituto de Previdência do Município de Medianeira – IPREMED e aprovada pelo Diretor Presidente do IPREMED se cumprirem todos os requisitos deste Edital.

4.2 – As Instituições ficarão autorizadas a operar junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Medianeira, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional.

4.3 – Os autorizados serão devidamente atestados, o que comprova o efetivo credenciamento.

4.4 – As instituições devidamente atestadas, não geram a obrigação para o IPREMED, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento.

4.5 – O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer tempo, obedecidos aos critérios deste Edital.

4.6 – Toda Instituição credenciada, terá sua publicação na imprensa oficial e na página da internet, www.medianeira.pr.gov.br

5 – DAS PENALIDADES

7.1 – Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se dispuser no contrato.

6 – DO DESCREDENCIAMENTO

O IPREMED poderá considerar o descredenciamento se a parte:

6.1 – Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução nº 3.922/2010 – CMN e da Política de Investimento do IPREMED.

6.2 – Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento dos fundos, ou infringir qualquer disposição do presente Edital.

6.3 – Recusarem-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – O IPREMED poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos, informações e fatos relevantes às instituições que solicitaram credenciamento, bem como, as já credenciadas.

7.2 – O presente Edital poderá ser revisto a qualquer tempo ou a critério do Instituto de Previdência de Medianeira – IPREMED.

7.3 – O credenciamento das instituições administradores, gestoras e dos Fundos de Investimentos junto ao IPREMED, terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, tendo ainda os credenciados a responsabilidade de manterem atualizados a cada 6 (seis) meses, para a análise e atualização do Comitê de Investimentos, os quesitos verificados no processo de credenciamento.

7.4 – Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê da Política de Investimentos do IPREMED, mediante decisão fundamentada em ata e homologada pelo Diretor Presidente do Instituto de Previdência.

7.5 – O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: www.medianeira.pr.gov.br.

7.6 – Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Formulário de inscrição para credenciamento

Anexo II – Declaração de Idoneidade (modelo a critério)

Anexo III – Termo de Homologação do Edital de Credenciamento

Anexo IV – Termo de Homologação de Requerimento de Credenciamento de Instituição Financeira Serviços de Gestão e Administração de Fundos de Investimentos.

Medianeira, 04 de Junho de 2014

Carlos Alberto Caovilla
Diretor Presidente

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – 01/2014

1. Informações Institucionais	
Entidade Credenciada:	
CNPJ	Início da Atividades
Endereço Completo:	
Home Page:	e-mail institucional
Instituição Financeira:	
CNPJ	Início da Atividades
Endereço Completo:	
Home Page:	e-mail institucional
Fundo de Investimento	
CNPJ	Início da Atividades
Endereço Completo:	
Home Page:	e-mail institucional

2. Representante Legal			
Nome			
CPF	RG	Profissão	
Endereço			CEP
Estado Civil		Cargo que Ocupa na Instituição;	
Telefone Comercial		Celular	
e-mail			

2. Gestão de Recursos Administrados de RPPS – Renda Fixa				
Fundo de Investimento	Enquadramento Legal Resolução 3922/10	Taxa de Administração (%)	Média Rentabilidade Anual (%)	PL do Fundo (R\$)
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

3. Gestão de Recursos Administrados de RPPS – Renda Variável				
Fundo de Investimento	Enquadramento Legal Resolução 3922/10	Taxa de Administração (%)	Média Rentabilidade Anual (%)	PL do Fundo (R\$)
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, de de 20xx

A
Diretoria Executiva do IPREMED

Assunto: Declaração de Idoneidade para participação do Credenciamento nº 01/2014, referente ao Credenciamento de instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários, para integrar o cadastro de gestores dos recursos financeiros do IPREMED, para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na resolução CMN nº 3.922/2010.

DECLARAÇÃO

A empresa (*razão social*), estabelecida na (*endereço completo*), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº (xxxxxx), neste ato representado(s) pelo (a) Sr (a) (*nome e identificação do representante legal*) carteira de identidade nº (xxx) CPF nº (xxx), declara, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fatos que venham declarar inidônea pela Administração pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com o IPREMED.**

Assinatura do representante da Empresa
(*nome do representante*)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2014

**PROCESSO 001/2014
CREDENCIAMENTO 001/2014**

OBJETO:

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários, detentoras de qualificação na gestão de ativos financeiros, para o recebimento dos recursos do Instituto de Previdência de Medianeira para prestação de serviços especializados em administração de carteiras e de fundos de investimentos prevista na resolução CMN 3.922/2010 e com observância à Política de Investimentos do IPREMED.

Medianeira, xx de Junho de 2014

Carlos Alberto Caovilla
Diretor Presidente

ANEXO V

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA SERVIÇOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS DE
INVESTIMENTOS**

**PROCESSO Nº ____/____
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/____**

OBJETO:

Após análise das condições de participação e documentação exigida por parte do Comitê de Investimentos fica devidamente ATESTADA a instituição financeira XXXXX CNPJ/MF XXXXXXXX, autorizada pelo Banco Central, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários, detentora de qualificação na gestão de ativos financeiros, para o recebimento dos recursos do Instituto de Previdência de Medianeira para prestação de serviços especializados em administração de carteiras e de fundos de investimentos prevista na resolução CMN 3.922/2010 e com observância à Política de Investimentos do IPREMED Instituto de Previdência do Município de Medianeira.

Medianeira, XX de Junho de 2014

Carlos Alberto Caovilla
Diretor Presidente